



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA RM DO VALE DO PARAÍBA
UNIDADE DE ATENDIMENTO DO DETRAN DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EDITAL DE LEILÃO N° 004/2015

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, e este pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 22 e artigo 328 da Lei Federal no 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, com fulcro na Lei Federal no 6.575, de 30 de setembro de 1978, Decreto Federal no 1.305, de 09 de novembro de 1994, Decreto Estadual no 13.325, de 7 de março de 1979, Decreto Estadual no 57.870, de 14 de março de 2012 e Resolução do CONTRAN no 331, de 14 de agosto de 2009, torna público que será realizado o leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, conforme contrato celebrado com o LEILOEIRO OFICIAL, credenciado e sorteado pela Comissão de Leilão do DETRAN/SP, que conduzirá a hasta pública assistido pela Comissão de Leilão da Superintendência Regional de Trânsito da R.M. do Vale do Paraíba, sendo o evento redigido pelas normas gerais da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no que couberem, para a alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de veículos removidos e apreendidos nos depósitos sob tutela da UNIDADE DE ATENDIMENTO DO DETRAN DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

Cláusula Primeira – Do Leiloeiro

1. A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo LEILOEIRO OFICIAL, ANTÔNIO HISSAO SATO JUNIOR, matriculado sob o número 690, designado pela JUCESP, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horário e locais, conforme preconizado neste Edital de Leilão e na Portaria DETRAN nº 938, de 24 de maio de 2006, e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria

2. O Leilão será realizado **exclusivamente na modalidade online**, no sítio www.satoleiloes.com.br, com o início dos trabalhos marcado para as 10h00min horas do dia **02 de dezembro** de 2015 e fechamento às 14h00min horas do dia **09 de dezembro** de 2015.

2.2 - Os veículos estão depositados no **Pátio União** em São José dos Campos, vinculado à 77ª Ciretran (Unidade do Detran de São José dos Campos), situado na Rua Estácio José do Nascimento, 400 – antiga Av. Tecsat – São José dos Campos- SP e estão relacionados por:

Lote; Placa; Município; Chassis; Motor; Marca; Modelo; Ano; Proprietário ou Comunicação de Venda, Detentor de Gravame; Renavan.



2.3 – Os veículos foram classificados pelo avaliador conforme a seguir:

COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO

278	1764	3525	3659	3779	3923	4006	4122	4212	4302	4396
368	1795	3536	3680	3787	3925	4008	4124	4215	4317	4399
1137	1814	3567	3687	3796	3940	4021	4125	4217	4333	4421
1225	1821	3570	3692	3819	3941	4054	4130	4220	4356	4435
1268	1872	3579	3704	3835	3954	4055	4132	4241	4359	4449
1315	1896	3604	3713	3846	3967	4056	4133	4246	4370	4469
1504	2324	3634	3715	3859	3969	4106	4187	4253	4387	4488
1573	2470	3645	3748	3864	3982	4108	4192	4258	4388	4499
1619	2908	3649	3767	3895	3988	4117	4205	4289	4392	

SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO (veículos em fim de vida útil, destinados aos desmontes)

50	358	494	593	675	744	837	918	998	1081	1181	1259
117	363	496	594	678	745	838	919	999	1082	1183	1260
153	366	498	595	680	747	839	922	1003	1083	1186	1261
183	371	499	596	681	748	840	923	1004	1086	1187	1263
186	372	504	598	683	749	841	924	1008	1089	1188	1265
229	373	505	600	686	751	843	926	1009	1092	1190	1266
234	374	509	602	687	752	844	929	1010	1093	1192	1267
237	379	511	605	688	754	845	936	1012	1094	1193	1269
259	380	512	607	691	755	848	937	1013	1095	1195	1270
276	381	515	608	699	756	850	941	1014	1098	1196	1271
283	389	518	612	701	757	851	943	1015	1100	1197	1272
284	405	519	619	704	758	852	944	1017	1103	1201	1275
285	406	521	621	705	762	853	946	1018	1104	1202	1278
287	407	522	622	706	768	854	947	1019	1111	1204	1279
288	414	526	623	707	774	860	951	1020	1112	1205	1280
294	419	530	624	709	785	861	952	1025	1113	1207	1281
295	420	531	626	711	786	867	957	1026	1115	1210	1282
296	425	537	627	712	788	870	959	1027	1116	1214	1285
297	426	538	628	715	789	873	960	1028	1117	1217	1286
299	429	539	630	717	793	876	964	1031	1118	1218	1287
301	431	540	631	718	795	877	967	1034	1119	1219	1289
303	432	541	632	719	796	878	968	1036	1122	1220	1291
308	433	542	633	720	804	879	969	1038	1127	1221	1292
311	434	545	634	721	808	882	970	1040	1132	1222	1295
319	436	546	635	722	812	883	977	1044	1136	1223	1296
321	437	553	637	723	813	884	978	1045	1139	1227	1297
324	438	556	642	724	814	888	979	1047	1146	1232	1298
325	439	559	646	725	815	891	980	1051	1147	1238	1300
327	442	561	650	726	816	893	981	1053	1149	1240	1301
328	443	562	653	729	818	895	984	1055	1150	1242	1302
329	444	563	654	730	819	896	986	1059	1151	1246	1303
332	447	564	656	731	820	899	988	1061	1165	1247	1305
333	462	567	658	733	822	900	989	1064	1167	1248	1306
334	466	572	662	735	825	902	990	1073	1172	1250	1307
336	474	575	663	736	826	905	992	1074	1173	1252	1308
344	484	577	667	737	830	906	993	1077	1177	1256	1309
354	487	585	672	739	831	913	995	1078	1178	1257	1312
357	488	591	674	741	834	914	997	1079	1179	1258	1313



1314	1445	1543	1671	1799	1938	2724	3524	3612	3698	3784	3869
1317	1446	1545	1672	1801	1940	2742	3526	3614	3699	3788	3870
1319	1447	1546	1675	1802	1941	2755	3527	3615	3701	3789	3872
1322	1448	1547	1676	1805	1942	2757	3528	3616	3702	3790	3874
1323	1449	1548	1678	1807	1944	2785	3530	3617	3707	3791	3875
1324	1450	1550	1681	1810	1945	2787	3531	3618	3708	3792	3876
1325	1451	1553	1683	1812	1946	2804	3532	3619	3709	3793	3877
1326	1453	1556	1685	1817	1949	2808	3538	3620	3710	3794	3878
1328	1454	1559	1687	1824	1950	2817	3539	3621	3711	3795	3879
1329	1455	1560	1688	1826	1951	2828	3541	3622	3712	3797	3880
1332	1456	1564	1689	1828	1955	2829	3542	3624	3714	3798	3881
1335	1459	1565	1691	1840	1958	2888	3543	3625	3716	3801	3883
1336	1460	1568	1696	1841	1959	2894	3544	3626	3717	3802	3884
1337	1461	1569	1697	1845	1963	2900	3547	3627	3718	3803	3885
1341	1462	1571	1698	1848	1964	2927	3548	3629	3719	3804	3886
1343	1464	1574	1705	1850	1966	2933	3550	3632	3720	3805	3887
1345	1465	1575	1706	1853	1969	2940	3553	3633	3721	3806	3888
1349	1466	1576	1707	1855	1970	2948	3554	3636	3724	3808	3889
1351	1467	1584	1713	1857	1974	2956	3555	3637	3725	3809	3890
1354	1468	1585	1714	1858	1978	2959	3556	3638	3726	3810	3891
1356	1469	1588	1716	1859	2317	2964	3558	3639	3727	3811	3892
1357	1470	1589	1718	1860	2318	2976	3559	3640	3728	3813	3893
1359	1474	1591	1719	1862	2320	2978	3560	3641	3729	3814	3894
1364	1475	1592	1721	1865	2335	2993	3566	3642	3732	3815	3896
1368	1476	1593	1723	1866	2341	3065	3568	3644	3733	3817	3897
1369	1477	1594	1726	1867	2356	3067	3569	3646	3735	3818	3899
1372	1479	1595	1728	1870	2359	3086	3571	3648	3736	3820	3900
1376	1480	1596	1730	1871	2375	3098	3572	3650	3737	3821	3901
1378	1481	1598	1731	1873	2377	3104	3573	3651	3740	3822	3903
1381	1483	1600	1732	1875	2380	3132	3574	3652	3742	3823	3906
1382	1485	1603	1733	1876	2385	3165	3575	3653	3743	3824	3907
1390	1488	1605	1737	1878	2389	3166	3576	3654	3744	3826	3908
1391	1489	1606	1741	1879	2406	3207	3578	3656	3745	3828	3909
1392	1494	1607	1742	1880	2408	3213	3580	3657	3746	3830	3910
1396	1497	1609	1743	1883	2427	3231	3581	3658	3747	3831	3912
1399	1498	1615	1744	1884	2430	3286	3582	3660	3749	3832	3913
1400	1501	1616	1745	1885	2454	3310	3583	3661	3750	3833	3914
1402	1507	1621	1746	1888	2456	3327	3584	3662	3751	3834	3915
1403	1508	1622	1748	1890	2459	3332	3585	3663	3753	3836	3916
1404	1510	1623	1751	1899	2462	3338	3587	3666	3754	3837	3917
1410	1511	1624	1753	1900	2468	3344	3588	3668	3756	3838	3918
1411	1512	1625	1754	1901	2475	3345	3589	3669	3757	3842	3919
1412	1513	1626	1755	1902	2476	3368	3590	3670	3759	3843	3920
1417	1521	1628	1756	1903	2489	3380	3591	3673	3761	3844	3921
1418	1523	1629	1760	1906	2490	3399	3592	3674	3762	3847	3922
1419	1525	1634	1762	1907	2493	3430	3593	3675	3763	3848	3924
1421	1526	1637	1770	1908	2500	3445	3594	3677	3765	3849	3927
1423	1529	1648	1779	1909	2505	3454	3596	3678	3768	3850	3928
1424	1531	1649	1784	1912	2509	3459	3597	3684	3770	3852	3930
1426	1532	1651	1785	1913	2515	3490	3598	3685	3771	3853	3931
1431	1533	1654	1786	1916	2518	3493	3599	3686	3772	3854	3933
1432	1534	1660	1788	1919	2520	3494	3600	3689	3775	3856	3935
1434	1535	1661	1790	1920	2565	3515	3601	3691	3776	3857	3936
1436	1536	1664	1791	1925	2595	3517	3603	3693	3777	3858	3937
1439	1538	1665	1792	1927	2656	3519	3605	3694	3778	3862	3938
1441	1539	1667	1793	1930	2661	3520	3607	3695	3781	3866	3939
1442	1540	1668	1797	1933	2663	3521	3608	3696	3782	3867	3942
1444	1542	1669	1798	1937	2720	3523	3609	3697	3783	3868	3943



3944	3999	4048	4094	4149	4196	4254	4304	4347	4390	4436	4483
3945	4003	4049	4098	4150	4199	4255	4305	4349	4391	4437	4485
3949	4004	4051	4099	4151	4200	4257	4306	4350	4393	4438	4486
3950	4005	4052	4100	4152	4203	4260	4308	4351	4394	4439	4487
3952	4009	4053	4101	4153	4204	4261	4310	4352	4395	4440	4489
3955	4010	4059	4102	4154	4207	4262	4311	4353	4397	4441	4490
3956	4011	4060	4103	4155	4208	4264	4312	4354	4398	4442	4491
3957	4013	4061	4105	4156	4211	4267	4313	4355	4400	4444	4494
3958	4014	4062	4107	4157	4213	4268	4314	4357	4401	4445	4495
3959	4017	4063	4110	4158	4216	4271	4315	4358	4402	4446	4496
3960	4018	4064	4111	4159	4219	4272	4316	4361	4403	4451	4497
3961	4020	4065	4114	4160	4222	4273	4318	4362	4405	4452	4498
3962	4022	4066	4116	4161	4223	4274	4320	4364	4406	4453	4500
3963	4023	4067	4118	4164	4225	4276	4321	4365	4408	4454	4501
3964	4024	4068	4120	4165	4227	4277	4324	4367	4409	4455	4502
3966	4025	4069	4123	4166	4228	4278	4325	4368	4411	4457	4503
3970	4026	4070	4127	4168	4229	4279	4326	4369	4412	4458	4506
3973	4027	4071	4129	4171	4231	4280	4327	4371	4414	4459	4507
3974	4028	4075	4131	4172	4232	4281	4328	4372	4415	4460	4510
3975	4031	4076	4134	4173	4233	4282	4329	4373	4416	4462	4511
3976	4032	4078	4135	4174	4234	4283	4330	4374	4417	4463	4512
3977	4033	4080	4136	4175	4235	4284	4331	4375	4419	4466	4513
3978	4034	4081	4137	4176	4236	4285	4334	4377	4422	4467	4514
3980	4035	4082	4139	4178	4237	4286	4335	4378	4423	4471	
3981	4037	4084	4140	4179	4238	4287	4336	4379	4424	4472	
3984	4038	4085	4141	4181	4239	4291	4337	4380	4425	4475	
3989	4039	4086	4142	4183	4242	4293	4339	4381	4426	4476	
3993	4041	4089	4143	4184	4243	4298	4341	4382	4428	4477	
3995	4042	4090	4145	4188	4244	4299	4342	4383	4429	4478	
3996	4044	4091	4146	4189	4247	4300	4343	4385	4432	4479	
3997	4046	4092	4147	4190	4250	4301	4344	4386	4433	4480	
3998	4047	4093	4148	4193	4251	4303	4345	4389	4434	4481	

2.4 - **A VISITA** ao pátio, situado na Rua Estácio José do Nascimento, 400 – antiga Av. Tecsat – São José dos Campos-, **PARA INSPEÇÃO VISUAL** dos veículos, poderá ser feita pelos interessados no horário de 09h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min, do dia 30 de novembro ao dia 09 de dezembro de 2015.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3. Os objetos deste processo de Leilão são veículos removidos e apreendidos em depósitos, discriminados individualmente no **ANEXO ÚNICO** deste edital, no qual também constará a sua classificação conforme a Portaria DETRAN nº 1215/2014 (com direito a documento, fim de vida útil para desmonte e sucata veicular para reciclagem).

3.1 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.2 - O veículo considerado “com direito a documento” poderá voltar a circular, desde que o



arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

3.3 - Os veículos considerados “em fim de vida útil” para ser desmontado, NÃO poderão voltar a circular, devendo o seu registro ser baixado no sistema RENAVAM.

3.4 - Foram “**RETIRADOS**” deste processo, em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados, os lotes que seguem:

1	345	703	1041	1429	1690	1947	3533	3738	3965	4109	4256
61	347	713	1056	1472	1710	1973	3537	3739	3971	4121	4275
68	352	766	1057	1484	1712	1977	3562	3752	3979	4144	4288
95	353	767	1062	1496	1752	2370	3564	3755	3985	4162	4292
120	364	769	1090	1497	1757	2392	3595	3758	3990	4169	4319
125	369	777	1096	1509	1758	2474	3602	3760	3991	4170	4322
134	391	797	1121	1514	1765	2496	3606	3764	3994	4180	4323
140	392	807	1154	1519	1782	2528	3631	3766	4002	4182	4340
142	409	810	1163	1522	1783	2657	3635	3769	4007	4186	4366
143	411	817	1164	1524	1787	2672	3643	3786	4015	4191	4384
150	421	857	1180	1530	1804	2674	3664	3799	4016	4194	4407
165	485	858	1182	1557	1820	2679	3671	3816	4029	4195	4413
171	524	890	1233	1558	1821	2806	3672	3825	4036	4201	4427
174	547	892	1236	1562	1822	2867	3679	3829	4040	4202	4473
208	560	901	1285	1563	1831	2883	3681	3841	4043	4206	4482
268	564	903	1290	1577	1835	2910	3688	3865	4057	4209	4484
273	610	904	1330	1579	1874	3136	3700	3873	4058	4214	4492
289	625	927	1333	1581	1877	3138	3703	3882	4072	4218	4504
290	635	932	1346	1587	1892	3281	3705	3898	4083	4221	
314	659	935	1355	1608	1894	3339	3730	3933	4087	4230	
323	690	939	1394	1613	1910	3446	3731	3947	4088	4232	
343	696	983	1398	1631	1926	3522	3734	3948	4097	4248	

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação

4. Nos locais, horários e dias aprezados, o LEILOEIRO OFICIAL dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta;

4.1 - Será considerada arrematante a pessoa física ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

4.2 - Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo LEILOEIRO OFICIAL no início da arrematação de cada bem ou do lote de bens.

4.3 - O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá dirigir-se à mesa no prazo de 15 minutos, contados da “batida do martelo” pelo LEILOEIRO OFICIAL, munido dos documentos indicados no subitem 4.6 desta Cláusula Quarta, sob pena de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, o qual, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornará ao leilão para ser novamente apregoado.

4.3.1 - O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo estipulado no subitem 4.3, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.6, ambos desta Cláusula, ou ainda, que não



efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos artigos 87 e seguintes da Lei Federal no 8.666/93.

4.3.2 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo LEILOEIRO OFICIAL, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constantes do ANEXO ÚNICO deste edital.

4.4 - Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista.

4.4.1 - O arrematante deverá efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido pela Portaria DETRAN nº 938, de 24 de maio de 2006 (Artigo 26, II e III), e alterações posteriores.

4.4.2 - No ato do leilão, o comprador deverá deixar com o LEILOEIRO OFICIAL, em garantia, um cheque no valor o equivalente a **25% de sinal** sobre o valor do veículo e, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá quitar o pagamento total do lote arrematado. O não cumprimento no prazo estipulado incidirá na perda do sinal em favor do comitente (Administração Pública), de acordo com o artigo 39 do decreto Federal 21.981/32;

4.4.3 - O Leiloeiro fornecerá ao arrematante um recibo provisório válido até a data da emissão da Nota de Venda mencionada no subitem anterior.

4.4.4 - A título de comissão de leiloeiro, o arrematante deverá efetuar o pagamento do **valor de 5%**, calculado sobre o valor total do preço ofertado, em moeda corrente ou por meio de cheque comum ou administrativo, nominativo ao LEILOEIRO OFICIAL.

4.5 - Após o pagamento do preço ofertado, conforme estabelecido no subitem 4.4.1, o LEILOEIRO OFICIAL emitirá a(s) **Nota de Venda** correspondente(s) na(s) qual(is) **deverá constar**:

a - se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

4.6 - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1 - sendo pessoa física:

- Cédula de identidade;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
- Comprovante de endereço;

4.6.2 - sendo pessoa jurídica:

- Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades



empresárias ou cooperativas;

- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Comprovante de endereço.

4.6.3 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo LEILOEIRO OFICIAL.

4.6.4 - O documento de quitação de débitos ou taxas disponibilizados pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria Fazenda do Estado de São Paulo, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.7 - Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4, e seus subitens, apenas serão considerados realizados após a respectiva constatação do depósito.

4.8 - O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório, pelo LEILOEIRO OFICIAL, com a **lavratura da ata** (ANEXO XIII), da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.9 - A ocorrência de insuficiência de fundos, em relação aos cheques recebidos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão, bem como a não apresentação dos documentos exigidos neste edital, sujeitará o arrematante às penalidades revistas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

5. A Nota de Venda somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido nos subitens 4.4, 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.4.

5.1 - Da Nota de Venda deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e a sequência alfa numérica do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP, e o valor da arrematação.

5.2 - De posse da Nota de Venda, o arrematante do veículo EM FIM DE VIDA ÚTIL (destinado a



desmontes) deverá contatar um funcionário do pátio de apreensão para agendar a retirada do lote arrematado:

a – Até 06 de janeiro de 2016, os veículos arrematados sem direito à documentação (destinado aos desmontes), após efetivada a descaracterização do número de chassi, retirada das placas e apresentação das fotos de cada lote referente ao serviço executado;

b – A liberação dos lotes mencionados no item anterior iniciará em **14 de dezembro** de 2015, depois da realização dos procedimentos especificados.

1† – Os veículos “com direito a documento” somente serão liberados aos arrematantes após a inscrição em seu nome do registro da “Comunicação de Venda”, por parte da Unidade respectiva onde ocorreu o leilão.

2† – O leiloeiro, depois de concretizados os pagamentos dos veículos leiloados “com direito à documentação”, deverá enviar, imediatamente, as notas de venda a 77ª CIRETRAN DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, para ser processada a baixa dos bloqueios/restrições incidentes sobre o veículo, referente ao antigo proprietário e, ainda, inserir o registro de “Comunicação de Venda” em nome do arrematante e atualizar a Nota de Venda. Depois de finalizadas as ações por parte da Unidade o arrematante poderá retirar o veículo do pátio.

3† - Os arrematantes de veículos “com direito a documento”, depois da retirada do veículo no pátio, deverão adotar as providências necessárias para submetê-lo à vistoria para fins de transferência, conforme norma vigente, e apresentar a documentação necessária (Nota de Venda, Cópia do Edital do Leilão, laudo de Vistoria para transferência, R.G., CPF e Comprovante de residência) junto à Unidade respectiva, conforme comprovante de residência juntado, para processar a transferência do veículo.

5.4 - Os arrematantes dos veículos leiloados nas modalidades de “em fim de vida útil” e “sucata veicular para reciclagem” deverão cumprir os prazos acima determinados sob pena de sujeitarem-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

5.5 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Venda, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos agendado, a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de São Paulo, o valor integral pago pela arrematação, perderá a comissão do LEILOEIRO OFICIAL, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de São Paulo para ser leiloadado em outra oportunidade.

5.6 – O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, a **promover a sua transferência**, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, **contados da data constante da Nota de Venda ou sua atualização** realizada pela Comissão de leilão, e atendidos às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). **Todavia deverá ocorrer sempre antes da retirada do veículo do pátio de remoção.**



Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

6. Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no DETRAN, na Polícia Civil e na Polícia Militar do Estado de São Paulo e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

6.1 - Fica terminantemente proibido, após a publicação do Edital em Diário Oficial ou no site do DETRAN-SP, a mudança sequencial dos lotes na realização do leilão, **sob pena de cancelamento dos lotes arrematados fora da ordem sequencial**, ou seja, os lotes DEVERÃO ser leiloados em ordem crescente, sendo primeiramente leiloados TODOS os veículos que serão destruídos/compactados, posteriormente os veículos com direito à documentação e, em seguida, veículos sem direito à documentação, independentemente da quantidade de pátios.

6.1.1 – O veículo leiloados sem direito à documentação terá a numeração do chassi descaracterizada, permanecendo somente os quatro últimos números, e as placas retiradas, procedimentos estes realizados sob a responsabilidade do leiloeiro e do responsável pelo pátio de apreensão, com confirmação mediante fotos digitais; o CD contendo essas fotos deverá ser encaminhado à Comissão de Leilão da Superintendência do Vale do Paraíba e à 77ª CIRETRAN.

6.1.2 – O veículo relacionado com direito à documentação, não arrematado na hasta pública, passará a compor o último lote de veículos relacionados sem direito à documentação. Caso este também não seja arrematado nesta condição, passará a compor o último lote dos veículos já arrematados para destruição.

6.1.3 – Qualquer ônus pecuniário ocasionado por atraso na emissão da Nota de Venda, no pagamento estabelecido no item 4.4.1 ou pagamento das taxas vinculadas à expedição do novo CRV será suportado pelo causador do evento.

6.1.4 – Os veículos com direito à documentação serão leiloados no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.

6.1.5 - Os lotes deverão ser identificados por meio de etiquetas autoadesivas contendo o número do Edital e do respectivo lote.

6.2 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

6.3 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeitar-se-á a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.4 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/DETRAN-SP.

6.5 - Após a liquidação dos débitos e demais despesas, havendo eventual saldo remanescente, esse ficará depositado na conta do DETRAN/SP à disposição da pessoa física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificado para credenciar-se junto ao DETRAN/SP para recebimento do saldo.



6.6 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, **continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.**

6.7 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

6.8 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

6.9 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

6.10 - Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.11 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.12 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor Presidente do DETRAN / SP, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.13 - Cópias deste EDITAL e poderão ser acessadas e copiadas pelos interessados através do site www.detran.sp.gov.br, informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RM DO VALE DO PARAÍBA, no endereço Av. São José, nº 823 – Centro – São José dos Campos – SP (prédio da 77ª Ciretran), em dias úteis, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

6.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO–DETRAN-SP.

6.15 - Fica eleito o foro da comarca de SÃO PAULO - SP, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

São José dos Campos, 18 de novembro de 2015

RACHEL RICARTE GOMES

Presidente da Comissão de Leilão da Superintendência Regional da RM Vale do Paraíba